

Caculé, Estado da Bahia, 27 de Novembro de 2017.

Ofício n.º 266/2017.

Excelentíssimo Senhor

Vereador Paulo Henrique da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Caculé/BA.

Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta respeitável Câmara de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que **AUTORIZA O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO DE LOTES COM ÁREA IGUAL OU MAIOR QUE 100 M² (CEM METROS QUADRADOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Pela importância do documento legal, solicito que, na tramitação do presente Projeto, seja observado o REGIME DE URGÊNCIA, valendo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, as expressões de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO NEVES

Prefeito Municipal de Caculé/BA



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Este projeto tem como objetivo adequar a realidade fática imobiliária do município de Caculé/Ba com a realidade física dos imóveis, considerando a cultura da população de fracionar os lotes de duzentos metros quadrados em dois, o que acaba tornando irregular os mesmos.

Assim, como a moradia é um direito social assegurado na Constituição Federal, e por meio deste direito, se garante dignidade à pessoa humana e as família, bem como considerando a realidade fática dessa município, que se observa, sobretudo, nos bairros mais carentes, o que vem impedindo que os adquirentes de imóveis em tais circunstâncias regularize os mesmos, para fins dos mais diversos, como financiamento, adesão a programas de crédito relativo a imóveis, aquisição de título de propriedade, etc. é que se propõe o presente projeto, a partir de um estudo de metragem mínima aceitável dos referidos imóveis e levando em consideração o permissivo legal instituído no Art. 4º da Lei 6.766/70, de modo que, a partir da aprovação da presente proposição, seja permitido o parcelamento do solo urbano do município em lotes de 100 m² (cem metros quadrados) ou mais, possibilitando a regularização de diversos imóveis existentes nesse município, o que justifica a sua aprovação.

Nessa oportunidade, renovo aos membros desta casa da cidadania, as expressões de minha mais elevada estima e distinta consideração.



JOSÉ ROBERTO NEVES

Prefeito Municipal de Caculé/Ba

PROJETO DE LEI Nº. 17/2017.

AUTORIZA O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO DE LOTES COM ÁREA IGUAL OU MAIOR QUE 100 M² (CEM METROS QUADRADOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Caculé/BA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento do solo urbano municipal, com a criação de lotes de terra com área mínima de 100 m² (cem metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros, no âmbito do município de Caculé/BA, salvo quando a legislação estadual ou municipal determinar maiores exigências, ou quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes;

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, bem como a Secretaria Municipal de Administração e de Finanças poderão indeferir os pedidos de fracionamento de lotes, caso seja identificado que estes não atenderão ao interesse público e aos fins sociais;

Art. 3º. Poderá haver regulamentação das frações dos lotes, por bairro, atendidos o fim social e o interesse público;

Art. 4º. Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé/BA, 27 de Novembro de 2017.



JOSÉ ROBERTO NEVES

Prefeito Municipal de Caculé/Ba